



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 197, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 3º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, e o que consta no Processo ANEEL nº 48500.004654/2000-53, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de vinte anos, contado a partir de 18 de setembro de 2008, a concessão de uso de bem público para exploração do aproveitamento hidrelétrico denominado PCH San Juan, com potência instalada de 5.100 kW, localizado em um trecho do Rio Sorocaba, Município de Cerquilha, Estado de São Paulo, e respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito da Central Geradora, outorgada pelo Decreto nº 82.271, de 18 de setembro de 1978, à Ferro-Ligas Piracicaba Ltda.

Art. 2º A prorrogação do prazo da concessão de que trata esta Portaria somente terá eficácia com a assinatura do respectivo Contrato de Concessão com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o qual deverá conter, entre outras, as seguintes condições:

I - cláusula de renúncia, por parte da concessionária, de direitos preexistentes que contrariem a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e

II - obrigação da concessionária em satisfazer as exigências de proteção ao meio ambiente, de controle de cheias e demais prescrições acauteladoras do uso da água, previstas na legislação específica.

Parágrafo único. O Contrato de Concessão, de que trata o **caput**, observará as normas e condições estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.4.2012.